

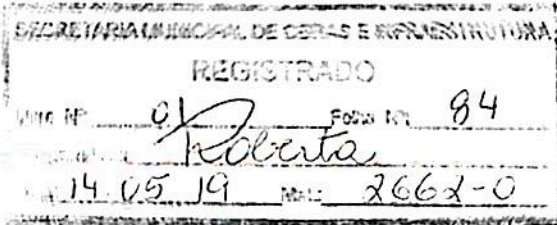


**DECISÃO EM RECURSO CONTRA RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo n.º: 01-000.892/19-86

Contrato: AJ-36/2017

Recorrente: Portal da Serra Construtora e Urbanizadora Ltda.



**EMENTA:**

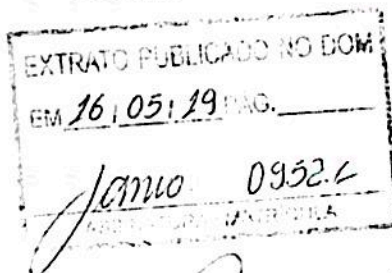
Recurso administrativo – processo administrativo sancionador – rescisão contratual – inadimplência da contratada – aplicação de sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública – manutenção da decisão recorrida.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições definidas pela Lei n.º 11.065/2017, regulamentada pelos Decretos n.º 15.113, de 2013, e n.º 15.185, de 2013, considerando:

- a) que o Superintendente da Sudecap recebeu o recurso interposto, mas não reconsiderou a decisão publicada em 22 de fevereiro de 2019, que determinou a rescisão unilateral do contrato, aplicou à recorrente as penalidades de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e 1 (um) dia, bem como a adoção das medidas administrativas cabíveis;
- b) a caracterização, pelas autoridades competentes, de graves irregularidades na execução do contrato por parte da recorrente, com prejuízo ao interesse público no que tange às demandas de podas e supressões de árvores;
- c) que os argumentos apresentados pela recorrente não foram suficientes para recomendar a revisão ou cassação da decisão recorrida, conforme parecer jurídico que analisou as razões do recurso;

**RESOLVE:**

- 1. Conhecer o recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.



Belo Horizonte, 10<sup>ma</sup> de abril de 2019.

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Leandro César Pereira  
BM 116.259-4  
Secretário Municipal Adjunto  
Secretaria Mun. Obras e Infraestrutura

VISTO: Patrícia de Figueiredo e Paula  
OAB/IMG 87.783

